

dizagem e de investigação sobre o ensino e a aprendizagem, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Produção de recursos didáticos — caderno do aluno, livro de registo («log book») de estágio, folhas de exercícios, por exemplo, para apoiar a aprendizagem dos alunos;
- b) Produção de documentação científica (manuais, por exemplo) de suporte ao estudo dos alunos;
- c) Produção de artigos e/ou outras publicações no âmbito do ensino e da aprendizagem dos conteúdos científicos que leciona;
- d) Produção de relatórios pedagógicos com reflexão sobre o ensino da sua unidade curricular e ou com propostas de organização curricular no âmbito da pré e ou da pós-graduação.

2.4 — A coordenação pedagógica — Deverão ser avaliadas todas as atividades que, embora não sendo de contacto direto com o estudante promovem um ambiente de aprendizagem na instituição, designadamente:

- a) Exercício de cargos de coordenação pedagógica (Conselho Pedagógico, Coordenação de ano, Programas de intercâmbio, etc.);
- b) Coordenação de projetos pedagógicos na instituição (experiências pedagógicas na sua unidade curricular, projetos multidisciplinares, por exemplo);
- c) Promoção de atividades pedagógicas em colaboração com outras instituições.

2.5 — A divulgação de conhecimentos na comunidade.

3 — Vertente das atividades relevantes (15 %) — São consideradas outras atividades relevantes designadamente a competência clínica na área em que o candidato exerce o ensino e investigação, atividades de extensão universitária (atividades de OM, Soc. Científicas, Ministério da Educação e Ciência e Ministério da Saúde, etc.), participação em órgãos académicos.

4 — Em todas as componentes de avaliação, serão sempre tomadas em consideração os planos nacional e internacional das atividades dos candidatos.

IV — Composição do júri: O júri nomeado por despacho reitoral de 30.03.2017 tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutora Anabela Mota Pinto, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Carlos Manuel Silva Robalo Cordeiro, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Emília Carreira Saraiva Monteiro, Professora Catedrática da NOVA Medical School | Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Luís Manuel Taborda Barata, Professor Associado da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior.

Doutor Nuno Manuel Barreiros Neuparth, Professor Associado da NOVA Medical School | Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos curricula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º III supra, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações supra, o júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

4 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

5 — Se algum candidato não for admitido, será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

20 de abril de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

310445609

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 4784/2017

Preâmbulo

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação.

Assim:

a) No seguimento da proposta da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, atento o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelos Conselhos Científico e Pedagógico, foi aprovada a criação do curso de Mestrado Internacional em Análise de Performance Desportiva;

b) Na sequência do registo R/A-Cr 25/2016 e após a decisão de acreditação pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior;

c) Após aprovação do regulamento, pelos órgãos competentes para o efeito, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

procede-se em anexo, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do Mestrado Internacional em Análise da Performance Desportiva.

05/04/2017. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de Mestrado Internacional em Análise de Performance Desportiva

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Análise da Performance Desportiva

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O curso de Mestrado Internacional em Análise da Performance Desportivas tem como objetivo principal é capacitar os profissionais para atuar com competência e compromisso em clubes, entidades desportivas, centros de investigação, laboratórios, academias e municípios através do aprofundamento de conhecimentos atualizados de modo a atender às crescentes exigências e expectativas do mercado de trabalho presente e futuro, fundamentados nas mais recentes investigações científicas, no âmbito da Análise da Performance Desportiva. Podemos ainda definir e estruturar os objetivos em dois domínios: (i) objetivos gerais; e (ii) específicos.

Os objetivos gerais são:

(1) Oferecer aos alunos formação avançada no domínio da Análise da Performance Desportiva;

(2) Desenvolver competências profissionais no plano técnico, pedagógico e científico que permitam uma intervenção de excelência na Análise da Performance Desportiva.

Os objetivos específicos são:

Aprofundar conhecimentos e competências adquiridas na formação de primeiro ciclo e saber aplicar na resolução de problemas em situações novas e invulgares;

Avaliar, sintetizar e analisar criticamente os problemas específicos da análise da performance desportiva, desenvolvendo competências técnicas de intervenção profissional nas diferentes áreas opcionais: (i) análise biomecânica quantitativa e qualitativa da técnica; (ii) análise de jogo em desportos individuais e coletivos; (iii) análise da eficácia técnica;

(iv) análise de padrões de jogo, táticas e estratégias; (v) análise de tempo e movimento e exigências físicas; (vi) análise do movimento, risco e prevenção de lesões; (vii) análise da tomada de decisão na arbitragem; (viii) análise do comportamento do treinador; (ix) análise de aspetos psicológicos tais como a agressividade e a atenção na tarefa — bem como, adquirir competências científicas na conceção e desenvolvimento de estudos, no âmbito da Análise da Performance Desportiva, com base na utilização da metodologia da investigação;

Desenvolver e demonstrar as aptidões analíticas, críticas e de síntese necessárias para realizar investigação de forma individual e em grupo em determinadas áreas da análise da performance desportiva;

Demonstrar as competências para realizar um projeto de pesquisa independente desde a identificação do problema até a apresentação e discussão dos resultados;

Aplicar técnicas/aptidões analíticas em estudos experimentais e de caso para avaliar a eficácia das intervenções e programas propostos;

Promover a aquisição de competências de investigação que permitam no futuro, o acesso a um terceiro ciclo de estudos;

Permitir o reconhecimento e acesso à carreira de treinador desportivo, em diferentes modalidades desportivas;

Abrir novos horizontes profissionais com especial enfoque para as competências na direção, coordenação técnica e organização dos clubes e Sociedades Anónimas Desportivas, relacionadas com a Análise da Performance Desportiva

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa da dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se descrevem, no total de 90 ECTS, confere um curso de especialização:

- a) Motor Control and Learning
- b) Sports Coaching
- c) Advanced Research Topics in Performance Analysis
- d) Applied Performance Analysis
- e) Biomechanical analysis of sport techniques
- f) Research methods and Empirical Observation

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O *numerus clausus* máximo do curso será estabelecido em vinte e um, cabendo a cada uma das instituições de ensino superior que integram o consórcio entre cinco e sete *numerus clausus* em cada edição do curso.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes das instituições de ensino superior que integram o consórcio e após homologação pelo reitor.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

1.1 — UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

1.2 — Pode, ainda, ser creditada:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) Formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico ministrados em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total de créditos do ciclo de estudos;

e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas c) a f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — São nulas as creditações realizadas ao abrigo das alíneas a) e c) quando as instituições estrangeiras em que a formação foi ministrada não sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do respetivo estado, como fazendo parte do seu sistema de ensino superior.

5 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final do curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o respetivo plano de estudos, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo

Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor, com a aplicação da estrutura curricular e plano de estudos apresentados, no ano letivo 2016/17.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado Internacional em Análise de Performance Desportiva

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências da Vida e do Ambiente
3 — Denominação do curso: Mestrado Internacional em Análise de Performance Desportiva

4 — Grau ou diploma conferido: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Ciências do Desporto

6 — N.º de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 4 semestres

8 — Áreas científicas e créditos para obtenção do grau

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Desporto/Sport Sciences	813/D	120	0
<i>Total</i>		120	

9 — Plano de Estudos

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)	
			Total	Contacto (4)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Motor Control and Movement Analysis . . .	813/D	1.º Semestre . . .	405			135					15	15	
Advances in Sports Coaching	813/D	1.º Semestre . . .	405			135					15	15	
Advanced Topics in Notational Analysis . . .	813/D	2.º Semestre . . .	405			135					15	15	
Applied Performance Analysis	813/D	2.º Semestre . . .	405			135					15	15	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) Indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) Assinalar sempre que a UC for optativa.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)	
			Total	Contacto (4)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Research Methods and Empirical Observation.	813/D	1.º Semestre . . .	405			135					15	15	
Biomechanical Analysis of Sport Techniques.	813/D	1.º Semestre . . .	405			135					15	15	
Scientific Applied Work	813/D	2.º Semestre . . .	270							270	10	10	
Research Project/Master Thesis	813/D	2.º Semestre . . .	540							540	20	20	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) Indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) Assinalar sempre que a UC for optativa.

310411612

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 4785/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que a partir de 17 de março de 2017, cessou funções por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a Assistente Operacional do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Maria Dores Cardoso Roxo Simões.

5 de abril de 2017. — O Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, *João Pedro Ribeiro*.

310421519

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 3745/2017

Sob proposta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Fisioterapia da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 17997/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149 de 04 de agosto.